



**ATA DO EDITAL Nº. 3398/2023
PROCESSO Nº863/2023**

**REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CAÇAPAVA DO SUL**

A Comissão de Seleção para Processar Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria de Município da Educação, designada pela Portaria nº. 25.230 de 07 de março de 2023, através dos membros Rita de Cássia Silveira Corrêa, Alessandra Martins dos Santos e Renato Silveira da Rosa, realizou no dia nove de maio de dois mil e vinte e três, às 9 horas a verificação dos documentos referentes ao **Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 3398/2023**, que trata de repasse de Emenda Impositiva de Bancada, através da Secretaria de Município da Educação para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, seguindo o rito da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 3807/2017. No ato foi feita a leitura e análise dos Planos de Trabalho e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017 entregues em envelope/ofício/ protocolo nº 694 na data 04 de maio de 2023.

Considerações da Emenda 07 – Bancada PDT - valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

- Não consta na relação de documentos a comprovação de experiência prévia;
- Não apresentou declaração geral de instalações físicas e condições detalhadas para execução das ações de cada ponto;
- 2. Deverá ser descrito também, o público alvo do equoterapia;
- 2. Deverá ver a justificativa do atendimento da equoterapia também;
- 4. O valor a ser pago dos profissionais de fisioterapia, psicologia, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, visto que, foi apresentado demonstrativo de pagamento de salário, padrão 12, classe A, e será acrescido de percentual que não foi informado;
- 5.1 Detalhamento do número de atendimento por profissional contratado;
- 4. Falta documento de anuência do Sindicato Rural para utilização do espaço físico do Parque de Exposição;
- 5.4 Qual o critério que será utilizado para seleção dos profissionais para atender equoterapia dentro da instituição;
- 5.2 Detalhar o número de atendimento existente, incluindo o aumento pretendido com o projeto totalizando a integralidade;
- 5.3 As metas das ações devem ser 100% (cem por cento);
- 5.4 Meta 3 discrepâncias no número de alunos (16alunos) com o 5.2 (12alunos);
- 5.4 Meta 2 Especificação retirar a contratação dos cargos Serviços Gerais;
- 5.4 Ações informar porque não foi utilizado como parâmetro a folha de pagamento da entidade, pois, foi apresentado contracheque de profissional da prefeitura admitido em 1995, com um plano de carreira, já bem estruturado, portanto não se trata de Padrão 12 Classe A;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS- 8.1

Correção do no espaço que consta 7º mês e valor.

Considerações da Emenda 11 – Bancada PT - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

4. Descreve uma entidade como sendo a única prestadora de formação, mas não apresentou documento comprobatório de sua existência, como CNPJ, negativas, titulação, portfólio da empresa, etc., bem como, tomada de preço de outras empresas, também não apresentou a carga horária dos encontros presenciais;

- 7. O valor informado está ultrapassando em R\$ 0,06 (zero, zero seis centavos), sendo que, emendas impositivas não podem ultrapassar o valor destinado;

- Ressaltamos que não foi apresentado nenhum orçamento de nenhuma empresa.

Considerações da Emenda 17 – Bancada PL - valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

- 4. Não consta documentação da entidade a ser contratada; está faltando os orçamentos das outras empresas como descritas;

- 4. Não quantifica quantos encontros semanais e a quantidade de horas cada;

- 7. O valor mensal sugerido, está sendo informado superior os propostos em R\$ 0,05 (zero, zero cinco centavos);

- Não foi apresentado nenhum orçamento.

Considerações da Emenda 21 – Bancada PL - valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

- 2. Não foi especificado adequadamente em concordância com a justificativa da emenda;

- 2. A justificativa não está em concordância com os objetivos, metas e resultado;

- 3. O objetivo não está descrito o que se espera alcançar com o projeto e o que será realizado nos atendimentos;

- 4. A metodologia não descreve os métodos que serão realizados;

-5.1 Não foi informado o quantitativo de atendimentos e a carga horária do profissional;

- 5.2 As ações devem ser 100% (cem por cento);

- 5.3 Os parâmetros para cumprir as metas devem ser de 100% (cem por cento);

- 5.4 Meta 1 deve descrever o modo de seleção do terapeuta;

- 5.4 Meta 2 relacionar a quantidade de itens a serem adquiridos;

- 7. Na previsão da despesa, o valor mensal R\$ 2.857,14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com quatorze centavos), está diferente do descrito no detalhamento (item 9), com isso, o valor total não será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como descrito na planilha;

- 8.1 Valor mensal R\$ 2.857,14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com quatorze centavos), diferente do valor descrito no detalhamento (item 9);

- 9. Valor mensal diferente do descrito nos itens anteriores R\$ R\$ 2.857,13 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com treze centavos), com isso, os valores deverão ser ajustados entre o terapeuta e o material terapêutico, para fechar com o valor total do recurso proposto pela emenda impositiva.

Considerações da Emenda 54 – Bancada PP - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

- 4. Na metodologia não foi apresentado o estudo da situação atual, juntamente com o estudo que será realizado na sala da oficina de culinária;

- 5. Não especifica o que será realizado referente a reforma na rede elétrica, exemplo: troca de fios (metragem), troca de lâmpadas (quantidade e voltagem), colocação de tomadas (quantidades);

- 5.2 Os resultados devem ser 100% (cem por cento);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.670-000 - Caçapava do Sul-RS- 5.4

188

Não foi apresentado a relação do material que será utilizado para realizar a rede elétrica;

- 9. O detalhamento só apresenta o pagamento do eletricitista, sem descrever o que será realizado pelo mesmo;

Considerações da Emenda 61 – Bancada PP - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

- 2. Título da proposta não contém descritivos em acordo com os itens descritos na justificativa da emenda;

- 3. Descrever nominalmente quais os profissionais serão pagos com o recurso, carga horária de cada um e quantificar o número de atendimentos por profissionais. Especificar quais meses será o recurso;

- 4. Especificar quais os meses que serão utilizado o recurso.

- 5.2 O resultado deverá alcançar os 100% (cem por cento);

- 5.3 Os parâmetros para cumprir as metas devem ser de 100% (cem por cento);

- 5.4 O período deverá ser os meses escolhidos para o pagamento;

- 8.1 Descreve apenas um mês para cumprimento do projeto, sendo que no item 7, é dividido em 2 meses;

- 9. Descrever no detalhamento o valor da hora de cada profissional e seu total mensal, bem como, o valor de cada um dos encargos trabalhistas que serão pagos de acordo com cada profissional, após a totalização do período a ser pago.

A Comissão constatou que o Plano de trabalho deverá ser mais descritivo em relação as cotações, e também deverá ser melhor detalhada, pois, não relata com clareza qual trabalho será realizado, sendo diferenciado entre aquisição e manutenção.

A OSC deve entregar junto a Secretaria de Município da Educação a documentação acima citada e o Planos de Trabalho ajustados até o dia 17 de maio de 2023. Desta forma, seguindo os trâmites previstos na legislação vigente, a Comissão aguarda o prazo para apresentação da documentação citada para seguir a próxima fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Educação, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público, e celebração da parceria conforme previsto no art.35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra-se a ata que vai assinada pelos membros citados na abertura.

R. L. Renato Silveira da Rosa,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

Decreto nº. 3807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b		X
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II	X	
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	

R. L. (Signature)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			X
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III		X
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V		X
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI		X
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII		X
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39		X
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		
5.2. Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		
5.5. Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		


R.L.



**ATA DO EDITAL Nº. 3398/2023
PROCESSO Nº863/2023**

**REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CAÇAPAVA DO SUL**

A Comissão de Seleção para Processar Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria de Município da Educação, designada pela Portaria nº. 25.230 de 07 de março de 2023, através dos membros Rita de Cássia Silveira Corrêa, Alessandra Martins dos Santos e Renato Silveira da Rosa, realizou no dia nove de maio de dois mil e vinte e três, às 9 horas a verificação dos documentos referentes ao **Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 3398/2023**, que trata de repasse de Emenda Impositiva de Bancada, através da Secretaria de Município da Educação para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, seguindo o rito da L

ei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 3807/2017. No ato foi feita a leitura e análise dos Planos de Trabalho e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017 entregues em envelope/ofício/ protocolo nº 694 na data 04 de maio de 2023.

Considerações da Emenda 07 – Bancada PDT - valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

- Não consta na relação de documentos a comprovação de experiência prévia;
- Não apresentou declaração geral de instalações físicas e condições detalhadas para execução das ações de cada ponto;
- 2. Deverá ser descrito também, o público alvo do equoterapia;
- 2. Deverá ver a justificativa do atendimento da equoterapia também;
- 4. O valor a ser pago dos profissionais de fisioterapia, psicologia, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, visto que, foi apresentado demonstrativo de pagamento de salário, padrão 12, classe A, e será acrescido de percentual que não foi informado;
- 5.1 Detalhamento do número de atendimento por profissional contratado;
- 4. Falta documento de anuência do Sindicato Rural para utilização do espaço físico do Parque de Exposição;
- 5.4 Qual o critério que será utilizado para seleção dos profissionais para atender equoterapia dentro da instituição;
- 5.2 Detalhar o número de atendimento existente, incluindo o aumento pretendido com o projeto totalizando a integralidade;
- 5.3 As metas das ações devem ser 100% (cem por cento);
- 5.4 Meta 3 discrepâncias no número de alunos (16alunos) com o 5.2 (12alunos);
- 5.4 Meta 2 Especificação retirar a contratação dos cargos Serviços Gerais;
- 5.4 Ações informar porque não foi utilizado como parâmetro a folha de pagamento da entidade, pois, foi apresentado contracheque de profissional da prefeitura admitido em 1995,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS **COM**

um plano de carreira, já bem estruturado, portanto não se trata de Padrão 12 Classe A;

- 8.1 Correção do no espaço que consta 7º mês e valor.

Considerações da Emenda 11 – Bancada PT - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

4. Descreve uma entidade como sendo a única prestadora de formação, mas não apresentou documento comprobatório de sua existência, como CNPJ, negativas, titulação, portfólio da empresa, etc., bem como, tomada de preço de outras empresas, também não apresentou a carga horária dos encontros presenciais;

- 7. O valor informado está ultrapassando em R\$ 0,06 (zero, zero seis centavos), sendo que, emendas impositivas não podem ultrapassar o valor destinado;

- Ressaltamos que não foi apresentado nenhum orçamento de nenhuma empresa.

Considerações da Emenda 17 – Bancada PL - valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

- 4. Não consta documentação da entidade a ser contratada; está faltando os orçamentos das outras empresas como descritas;

- 4. Não quantifica quantos encontros semanais e a quantidade de horas cada;

- 7. O valor mensal sugerido, está sendo informado superior os propostos em R\$ 0,05 (zero, zero cinco centavos);

- Não foi apresentado nenhum orçamento.

Considerações da Emenda 21 – Bancada PL - valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

- 2. Não foi especificado adequadamente em concordância com a justificativa da emenda;

- 2. A justificativa não está em concordância com os objetivos, metas e resultado;

- 3. O objetivo não está descrito o que se espera alcançar com o projeto e o que será realizado nos atendimentos;

- 4. A metodologia não descreve os métodos que serão realizados;

-5.1 Não foi informado o quantitativo de atendimentos e a carga horária do profissional;

- 5.2 As ações devem ser 100% (cem por cento);

- 5.3 Os parâmetros para cumprir as metas devem ser de 100% (cem por cento);

- 5.4 Meta 1 deve descrever o modo de seleção do terapeuta;

- 5.4 Meta 2 relacionar a quantidade de itens a serem adquiridos;

- 7. Na previsão da despesa, o valor mensal R\$ 2.857,14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com quatorze centavos), está diferente do descrito no detalhamento (item 9), com isso, o valor total não será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como descrito na planilha;

- 8.1 Valor mensal R\$ 2.857,14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com quatorze centavos), diferente do valor descrito no detalhamento (item 9);

- 9. Valor mensal diferente do descrito nos itens anteriores R\$ R\$ 2.857,13 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com treze centavos), com isso, os valores deverão ser ajustados entre o terapeuta e o material terapêutico, para fechar com o valor total do recurso proposto pela emenda impositiva.

Considerações da Emenda 54 – Bancada PP - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

- 4. Na metodologia não foi apresentado o estudo da situação atual, juntamente com o estudo que será realizado na sala da oficina de culinária;

- 5. Não especifica o que será realizado referente a reforma na rede elétrica, exemplo: troca de fios (metragem), troca de lâmpadas (quantidade e voltagem), colocação de tomadas (quantidades);

194
R.V.
h
A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS- 5.2

Os resultados devem ser 100% (cem por cento);

- 5.4 Não foi apresentado a relação do material que será utilizado para realizar a rede elétrica;
- 9. O detalhamento só apresenta o pagamento do eletricitista, sem descrever o que será realizado pelo mesmo;

Considerações da Emenda 61 – Bancada PP - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

- 2. Título da proposta não contém descritivos em acordo com os itens descritos na justificativa da emenda;
- 3. Descrever nominalmente quais os profissionais serão pagos com o recurso, carga horária de cada um e quantificar o número de atendimentos por profissionais. Especificar quais meses será o recurso;
- 4. Especificar quais os meses que serão utilizado o recurso.
- 5.2 O resultado deverá alcançar os 100% (cem por cento);
- 5.3 Os parâmetros para cumprir as metas devem ser de 100% (cem por cento);
- 5.4 O período deverá ser os meses escolhidos para o pagamento;
- 8.1 Descreve apenas um mês para cumprimento do projeto, sendo que no item 7, é dividido em 2 meses;
- 9. Descrever no detalhamento o valor da hora de cada profissional e seu total mensal, bem como, o valor de cada um dos encargos trabalhistas que serão pagos de acordo com cada profissional, após a totalização do período a ser pago.

A Comissão constatou que o Plano de trabalho deverá ser mais descritivo em relação as cotações, e também deverá ser melhor detalhada, pois, não relata com clareza qual trabalho será realizado, sendo diferenciado entre aquisição e manutenção.

A OSC deve entregar junto a Secretaria de Município da Educação a documentação acima citada e o Planos de Trabalho ajustados até o dia 17 de maio de 2023. Desta forma, seguindo os trâmites previstos na legislação vigente, a Comissão aguarda o prazo para apresentação da documentação citada para seguir a próxima fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Educação, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público, e celebração da parceria conforme previsto no art.35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra-se a ata que vai assinada pelos membros citados na abertura.

R. L., A. R. Renato S. de Souza



196

**RETIFICAÇÃO ATA DO EDITAL N° 3398/2023
PROCESSO N°863/2023**

**REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CAÇAPAVA DO SUL**

Onde lê-se:

Considerações da Emenda 61 – Bancada PP - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Passará a ler-se:

Considerações da Emenda 61 – Bancada PP - valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais):

Comissão de Seleção Rita de Cássia Silveira Corrêa, Alessandra Martins dos Santos e Renato Silveira da Rosa,

R. L. Renato Silveira da Rosa

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2023.